



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 577/90

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação - "SEDU"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação - SEDU, no sentido de cobrir despesas com as Escolas Públicas Estaduais, tais como: transporte, reparos de pequena monta e material didático.

Art. 2º - As despesas para fazer face ao cumprimento do Art. 1º correrão por conta da verba própria orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, em 06 de março de 1990.

SEBASTIÃO VALIM FONTOURA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO